Anexo I – Formulário de inscrição

PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS

BANCO DE BOAS PRÁTICAS

Formulário de Inscrição

1 – Nome da prática.

Neste campo deve ser criado um nome para a prática (ou ideia) ser registrada no Banco de Boas Práticas.

03 (três) práticas de otimização na condução de processos de inventário.

2 – Unidade.

Informar em qual unidade a prática está sendo realizada e caso seja aprovada esta será a unidade que receberá a pontuação referente ao "Juízo Proativo".

10ª Vara Cível de Arapiraca/AL (Família e Sucessões)

3 – Equipe (nome e contato).

Informar o nome dos responsáveis e autores (magistrados e/ou servidores) pela prática com os seus respectivos contatos (e-mail e telefone).

ANDRÉ GÊDA PEIXOTO MELO - Juiz de Direito.

4 – Data da implementação.

Informar o mês e o ano em que a iniciativa foi implementada.

A prática está implantada desde: 01 / 2013 (mês/ano)

Observações: Ação que reduziu de forma significativa, o acervo de processos na área de direito das sucessões.

5 – Área de aprimoramento.

*Marcar a opção pertinente. Caso seja marcado o **item H**, descrever a área desenvolvida.*

(X) A - Processos de trabalho, reduzindo as rotinas de cartório.
(X) B - Prestação dos serviços otimizada, com a redução de tempo na prestação jurisdicional.
(X) C - Satisfação do público alvo caracterizada, pela redução do tempo na prestação dos serviços.
(X) D - Alcance das metas estratégicas, com um maior número de julgamento dos processos.
( ) E - Práticas Sociais.
( ) F - Práticas Ambientais.
(X) G - Otimização de Despesas, evitando gastos com a execução dos atos processuais, inclusive com a redução do pagamento de custas processuais..
(X) H - Outros aspectos significativos aos serviços. Área: Psicologia- Maior conforto para os familiares do falecido, com a resolução célere em relação ao patrimônio deixado pelo falecido.

6 – Descrição da prática.

Descrever a iniciativa detalhadamente, informando a situação anterior e a atual, além dos custos para operacionalizá-la, se houver.

A nova prática é baseada em três premissas que devem nortear o andamento dos feitos na área das sucessões: 1- REGULARIDADE FISCAL (com as certidões negativas das dívidas da União, do Estado e do Município);

2- REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DOS BENS OBJETO DO INVENTÁRIO (que o magistrado deve exigir de plano).

3- AVALIAÇÃO DOS BENS (deve ser objeto do despacho inicial).

4- AUDIÊNCIA OBJETIVANDO A FORMAÇÃO DE PLANO DE PARTILHA (com determinação para o cálculo do imposto de transmissão e pagamento do ITCMD e custas processuais).

5- SENTENÇA.

1ª ROTINA DE OTIMIZAÇÃO: DESNECESSIDADE DE PARTE DA DECISÃO INICIAL QUE É DE PRAXE:

DECISÃO (Anterior): 1- Citações dos interessados (herdeiros), inclusive da Fazenda Pública Estadual e Ministério Público (existindo herdeiros incapazes e ausentes) e do testamenteiro (se o falecido deixou testamento).
DECISÃO A SER ADOTADA: 1- Determinação da regularização da documentação de bens do inventário; 2- Determinação da avaliação de bens do inventário; 3- Complementação das certidões negativas da Fazenda da União, do Estado e do Município (esta em relação ao IPTU).
CUSTOS: Não existe qualquer tipo de custo de implantação da medida.
JUSTIFICATIVA: Quando você intima a Fazenda Pública, a mesma vai mandar avaliar os bens. Quanto a intimação dos herdeiros para se manifestar sobre as primeiras declarações (indicar algum herdeiro ou bem excluído) e do Ministério Público (em relação aos incapazes), tais considerações podem ser feitas por conta da audiência objetivando a formação de plano de partilha.
REDUÇÃO DO TEMPO NO PROCESSO: DE 30 (TRINTA) A 06 (SEIS) MESES.

2ª ROTINA DE OTIMIZAÇÃO: POSSIBILIDADE DA SERVENTIA JUDICIAL, POR CONTA PRÓPRIA, DE ACOSTAR AS CERTIDÕES NEGATIVAS DA UNIÃO E DO ESTADO, EM NOME DO INVENTARIADO, ATRAVÉS DO CONSULTA AOS SITES DA RECEITA FEDERAL E DA FAZENDA ESTADUAL.

CUSTOS: Não existe qualquer tipo de custo de implantação da medida.
JUSTIFICATIVA: Quando os Advogados ingressam com o inventário, na maioria dos casos, não acostam tais certidões.
REDUÇÃO DO TEMPO NO PROCESSO: DE 30 (TRINTA) A 60 (SESSENTA) DIAS.

3ª ROTINA DE OTIMIZAÇÃO: NAS AUDIÊNCIAS DE FORMAÇÃO DE PLANO DE PARTILHA, EXISTE A POSSIBILIDADE DE FECHAMENTO DO ACORDO, SEM A PRESENÇA DE TODOS OS HERDEIROS, COM A CONDUÇÃO DE RATIFICAÇÃO DOS AUSENTES ATRAVÉS DE TERMO DE ANUÊNCIA DE PARTILHA:

CUSTOS: Não existe qualquer tipo de custo de implantação da medida.
JUSTIFICATIVA: Encurtar o andamento do processo, prestigiando a conciliação e mediação, sendo que em relação aos herdeiros ausentes, existe a possibilidade de encaminhamento de termo de anuência de partilha (para a devida assinatura e reconhecimento “de firma”), havendo a desnecessidade de apresentação de plano de partilha por Advogados, Procurações e Cartas Precatórias.
REDUÇÃO DO TEMPO NO PROCESSO: DE 30 (TRINTA) A 90 (NOVENTA) DIAS.

7 – Objetivos.

Informar quais os objetivos se pretende alcançar com o desenvolvimento da prática/ideia.

Prestação jurisdicional mais célere, com a redução de rotinas processuais e diminuição de custos para os herdeiros.

8 – Resultados.

Informar quais os resultados alcançados até o momento.

Redução significativa do acervo processual na área de direito das sucessões.

9 – Fundamentação (campo não obrigatório).

Informar qual a fundamentação legal correlata.

_____
_____
_____
_____

10 – Observações.

Campo para os demais esclarecimentos.

As três rotinas exitosas da 10ª Vara Cível de Arapiraca têm proporcionado satisfação aos herdeiros e Advogados, contribuindo para o bom fluxo dos processos, tanto que a área é destaque no Juízo Proativo, com o menor tempo transcorrido para a feitura de sentença.

ANDRÉ GÊDA PEIXOTO MELO.
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível de Arapiraca